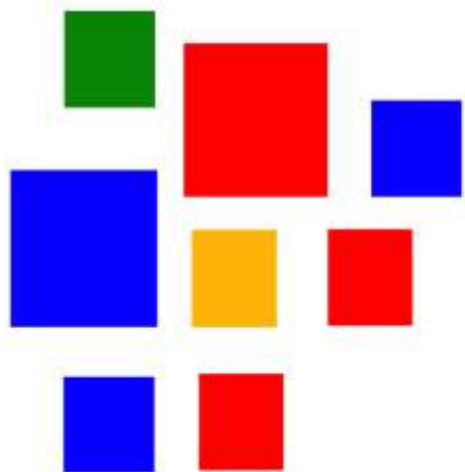
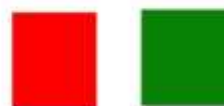


Revisão - novembro 2020

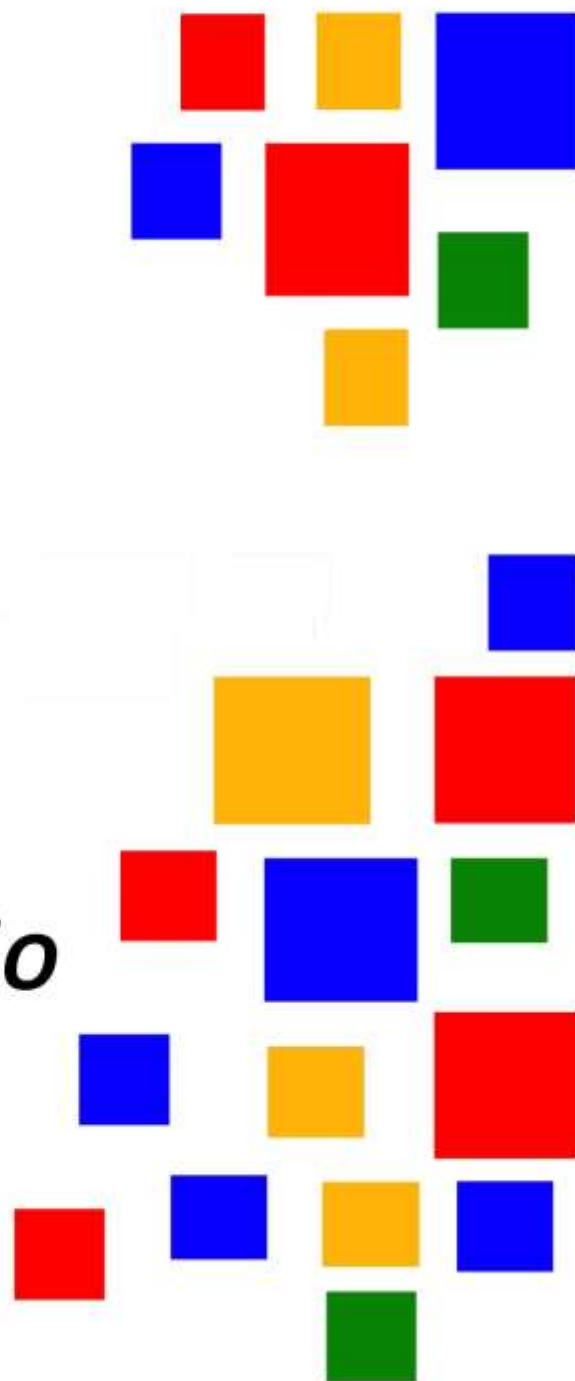


Agrupamento de Escolas

**DR. CARLOS
PINTO FERREIRA**



***DOCUMENTO
DE ORIENTAÇÃO
ESTRATÉGICA
2020-2021***



Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos

INDICE

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| MATRIZES CURRICULARES DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS | 5 |
| MATRIZ CURRICULAR 1.º CICLO – 2020/2021 | 5 |
| HORÁRIO DAS COMPONENTES DO CURRÍCULO E ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR..... | 6 |
| MATRIZ CURRICULAR 2. CICLO – 2020/2021..... | 9 |
| MATRIZ CURRICULAR 3.º CICLO 2020-2021 | 10 |
| PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES..... | 11 |
| ENQUADRAMENTO..... | 11 |
| CONCEITOS | 11 |
| FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS | 11 |
| FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS..... | 11 |
| PERMUTA..... | 11 |
| A - NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS..... | 11 |
| PERMUTA..... | 11 |
| B – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS | 12 |
| C – PRODUÇÃO DE EFEITOS | 13 |
| CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DAS TURMAS | 13 |
| PROPOSTA DE TURMAS PARA 2020-2021 | 14 |
| CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO | 18 |
| PREÂMBULO | 18 |
| ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE) | 25 |
| CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS ANO LETIVO 2020-2021 | 32 |
| PRINCÍPIOS GERAIS..... | 32 |
| CRITÉRIOS GERAIS..... | 33 |
| DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 - PRÉ-ESCOLAR..... | 33 |
| DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 1.º CICLO | 33 |
| DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 2.º E 3.º CICLOS..... | 34 |
| COVID-19 - DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 2.º E 3.º CICLOS..... | 35 |
| APOIO E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS | 35 |
| DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS..... | 35 |
| DAS TURMAS | 36 |
| DOS PROFESSORES | 36 |

INTRODUÇÃO

O presente documento de orientação estratégica do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira (AEDCPF), Vila do Conde, tem por base toda a legislação publicada para o lançamento do ano letivo, a saber:

- **Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho**, visa atualizar e desenvolver os mecanismos de exercício da autonomia pedagógica e organizativa de cada escola e harmonizá-los com os princípios consagrados no regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Pretende, também, conferir maior flexibilidade na organização das atividades letivas, aumentar a eficiência na distribuição do serviço e valorizar os resultados escolares, designadamente no que diz respeito à organização do ano letivo;

- **Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto, - alterado pela Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro**, procede ao reforço da autonomia das escolas nas suas diferentes dimensões e atribui particular relevo à dimensão pedagógica. Neste quadro, o Ministério da Educação e Ciência reconhece a importância da atribuição de uma maior flexibilidade na gestão do currículo às escolas com contrato de autonomia, conferindo a estas unidades orgânicas uma maior capacidade para adotarem processos de gestão flexível do currículo adequados aos seus projetos educativos e curriculares.

- **Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho**, determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário.

- **Despacho n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

- **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, procede à alteração do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

- **Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril**, procede à alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

- **Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril**, estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, determina os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. O presente Decreto-Lei revoga:

a) O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, de acordo com a calendarização de produção de efeitos fixada no artigo seguinte;

b) Os artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual;

c) A Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.

Produção de efeitos

1 — No ensino Básico, o presente Decreto-Lei produz efeitos a partir do ano letivo de:

a) 2019/2020, no que respeita aos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade;

c) 2020/2021, no que respeita aos 3.º e 9.º anos de escolaridade;

d) 2021/2022, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade.

Assenta em cinco áreas fundamentais:

1 – Matriz curricular do 1.º, 2.º e 3.º ciclos;

2 – Plano de ocupação dos tempos escolares;

3 – Critérios para a formação de turmas;

4 – Proposta de turmas;

5 – Critérios para a distribuição de serviço e elaboração de horários.

MATRIZES CURRICULARES DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS

MATRIZ CURRICULAR 1.º CICLO – 2020/2021

1.º ao 4.º ano

| Componentes do Currículo | Carga horária semanal Matriz anterior | Carga horária semanal Matriz Nova | | |
|---|--|---|----------------|---------|
| | 2020-2021 - 4.º ano | 2020-2021 - 1.º, 2.º e 3.º anos 2021-2022 - 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos | | |
| | 4.º ano | 1.º e 2.º anos | 3.º ano | 4.º ano |
| Português | 7:00 horas | 7:00 horas | 7:00 horas | |
| Matemática | 7:00 horas | 7:00 horas | 7:00 horas | |
| Estudo do Meio | 3:00 horas | 3:00 horas | 3:00 horas | |
| Expressões Artísticas e Físico-Motoras | 3:00 horas | | | |
| Educação Artística | | 2:30 horas | 1:30 horas | |
| Educação Física | | 1:00 hora | 1:00 hora | |
| Apoio ao Estudo | 1:30 hora | 1:00 hora | 30 min | |
| Oferta Complementar Património Local 1º e 2º anos | | 1:00 hora | | |
| Atividades Experimentais 3º e 4º anos | | | 30 min | |
| Oferta Complementar (Educação para a Cidadania e Património Local) | 1:00 hora | | | |
| Inglês | 2:00 horas | | 2:00 horas | |
| Cidadania e Desenvolvimento TIC | | (f) | | |
| Intervalo dos Alunos | 2:30 horas | | | |
| Tempo letivo a cumprir | 27:00 horas | 22:30 horas | | |
| Intervalos | 2:00 horas | 2:30 horas | | |
| Total | | 25:00 horas | | |
| Educação Moral e Religiosa | 1:00 hora | 1:00 hora | 1:00 hora | |
| Atividades de Enriquecimento Curricular | 3 horas | 5 horas | 5 horas | |

(f) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho de 2018, estabelece que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, nos quatro anos de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, oferecer obrigatoriamente, atividades de enriquecimento curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas, a desenvolver-se com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.

A Portaria n.º 644-A/2015, considera AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação. Cabe ao Conselho Geral, tendo em conta a justificação de uma melhor organização dos horários das atividades de enriquecimento curricular (AEC), de acordo com o Artigo 10.º - Duração das atividades, da Portaria n.º 644-A/2015, deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações, diária e semanal, mediante parecer do Conselho Pedagógico e auscultação da entidade promotora, no caso de esta não ser o agrupamento de escolas. A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico. As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

HORÁRIO DAS COMPONENTES DO CURRÍCULO E ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

O Conselho Pedagógico, em reunião extraordinária de 8 de junho de 2020, decidiu, ao abrigo do artigo 10.º da Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto, que “Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)”, submeter à deliberação do Conselho Geral os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações. O Conselho Geral em reunião de 9 de junho, aprovou a proposta do Conselho Pedagógico.

| | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira |
|---------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 09:00 - 10:30 | | | | | |
| 10:30 - 11:00 | * Intervalo | | | | |
| 11:00 - 12:00 | | | | | |
| 12:00 - 13:30 | * Almoço | | | | |
| 13:30 - 14:30 | | | | AEC | |
| 14:30 - 15:30 | | | | AEC | |
| 15:30 - 16:00 | * Intervalo | | | | |
| 16:00 - 17:00 | | | AEC | AEC | AEC |
| 17:00 - 17:30 | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre |

* As horas de intervalo e de almoço poderão ser desconstruídas sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turma da escola.

AEC - A desenvolver, preferencialmente, em três dias da semana: dois dias das 16h00 às 17h00 e um dia das 13h30 às 17h00.

Atv. Livre - Projeto dinamizado pela escola, que assegura a vigilância dos alunos, diariamente, entre as 17h00 e as 17h30.

Atividade Física e Desportiva – 120'

Música/Expressão Musical – 60'

Inglês – 60'

* Os alunos não inscritos na disciplina de **EMR** terão **AEC** de Música/Expressão Musical – 60'

AEC 3.º ano

Atividade Física e Desportiva – 120'

Música/Expressão Musical – 60'

Expressão Dramática – 60'

*Os alunos não inscritos na disciplina de **EMR** terão **AEC** de Música/Expressão Musical – 60'

AEC 4.º ano

Atividade Física e Desportiva – 60'

Iniciação à Programação no 1.º ciclo do EB (crédito escola) – 60'

*Os alunos não inscritos na disciplina de **EMR** terão **AEC** de Música/Expressão Musical – 60'

A componente curricular desenvolver-se-á predominantemente de manhã, entre as 09h e as 12h e no período da tarde, das 13:30h às 15:30h e das 16h às 17:30h, em articulação com as AEC quando necessário (a desenvolver em três dias da semana, dois desses dias das 16:00h às 17:00h e um deles das 13:30h às 17:00h).

Os intervalos da manhã serão assegurados pelos professores na componente letiva; os intervalos da tarde serão assegurados pelos Assistentes Operacionais, que farão a vigilância dos alunos, nos dois dias em que os professores têm de assegurar as Atv. Livres.

Exemplo de distribuição da componente letiva 1.º e 2.º ano

| | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 09:00 - 10:30 | PORT (90') | PORT (90') | EA (90') | MAT (90') | MAT (90') |
| 10:30 - 11:00 | | | | | |
| 11:00 - 12:00 | MAT (60') | MAT (60') | MAT (60') | PORT (60') | PORT (60') |
| 12:00 - 13:30 | | | | | |
| 13:30 - 14:30 | MAT (60') | EA (60') | PORT (60') | AEC/EMR | OFC (60') |
| 14:30 - 15:30 | ESM (60') | AE (60') | PORT (60') | AEC | ESM (60') |
| 15:30 - 16:00 | | | | | |
| 16:00 - 17:00 | ESM (60') | EF (60') | AEC | AEC | AEC |
| 17:00 - 17:30 | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre |

| Disciplina | N.º Tempos | Unidade de Tempo | Total |
|--|-------------------|-------------------------|--------------|
| Português | 7 | 60' | 420' |
| Matemática | 7 | 60' | 420' |
| Estudo do Meio | 3 | 60' | 180' |
| Educação Artística | 2,5 | 60' | 150' |
| Educação Física | 1 | 60' | 60' |
| Apoio ao Estudo | 1 | 60' | 60' |
| Oferta Complementar (Património Local) | 1 | 60' | 60' |
| Intervalos da manhã | 2,5 | 60' | 150' |

Exemplo de distribuição da componente letiva 3.º ano

| | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex |
|---------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
| 09:00 - 10:30 | PORT (90') | PORT (90') | EA (90') | MAT (90') | MAT (90') |
| 10:30 - 11:00 | | | | | |
| 11:00 - 12:00 | MAT (60') | MAT (60') | MAT (60') | PORT (60') | PORT (60') |
| 12:00 - 13:30 | | | | | |
| 13:30 - 14:30 | MAT (60') | ING (60') | PORT (60') | ING | AE/OFC (30+30') |
| 14:30 - 15:30 | ESM (60') | EF (60') | PORT (60') | AEC/EMR | ESM (60') |
| 15:30 - 16:00 | | | | | |
| 16:00 - 17:00 | ESM (60') | AEC | AEC | AEC | AEC |
| 17:00 - 17:30 | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre |

| Disciplina | N.º Tempos | Unidade de Tempo | Total |
|--|------------|------------------|-------------|
| Português | 7 | 60' | 420' |
| Matemática | 7 | 60' | 420' |
| Estudo do Meio | 3 | 60' | 180' |
| Educação Artística | 1,5 | 60' | 90' |
| Educação Física | 1 | 60' | 60' |
| Inglês | 2 | 60' | 120' |
| Apoio ao Estudo | 0,5 | 60' | 30' |
| Oferta Complementar (Atividades Experimentais) | 0,5 | 60' | 30' |
| Intervalos da manhã | 2,5 | 60' | 150' |

Exemplo de distribuição da componente letiva 4.º ano

| | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex |
|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 09:00 - 10:30 | PORT (90') | PORT (90') | AE (90') | MAT (90') | MAT (90') |
| 10:30 - 11:00 | | | | | |
| 11:00 - 12:00 | MAT (60') | MAT (60') | MAT (60') | PORT (60') | PORT (60') |
| 12:00 - 13:30 | | | | | |
| 13:30 - 14:30 | MAT (60') | EA (60') | PORT (60') | ING | ECPL (60') |
| 14:30 - 15:30 | ESM (60') | EA (60') | PORT (60') | AEC/EMR | ESM (60') |
| 15:30 - 16:00 | | | | | |
| 16:00 - 17:00 | ESM (60') | ING | OFPROGRA | AEC | EDF |
| 17:00 - 17:30 | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre | Atv Livre |

| Disciplina | N.º Tempos | Unidade de Tempo | Total |
|--|------------|------------------|-------------|
| Português | 7 | 60' | 420' |
| Matemática | 7 | 60' | 420' |
| Estudo do Meio | 3 | 60' | 180' |
| Expressões Artística e Físico Motoras | 3 | 60' | 130' |
| Inglês | 2 | 60' | 120' |
| Apoio ao Estudo | 1,5 | 60' | 90' |
| Educação para a Cidadania e Património Local | 1 | 60' | 60' |
| Intervalos da manhã | 2,5 | 60' | 150' |

MATRIZ CURRICULAR 2. CICLO – 2020/2021

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

Matriz curricular -base

1 — O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.

2 — A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

| | 5.º Ano | | 6.º Ano | | Total 2.º Ciclo | | |
|---|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| | 2020/2021 | | 2020/2021 | | 2020/2021 | | Minutos |
| | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Matriz/Atribuídos |
| Línguas e Estudos Sociais | 10,5 | 10,5+1,5* | 10,5 | 10,5+0,5* | 21 | 23 | 1050/1150 |
| Português | 4 | 4+1* | 4 | 4 | 8 | 9 | |
| Inglês | 3 | 3 | 3 | 3 | 6 | 6 | |
| História e Geografia de Portugal | 3 | 3 | 3 | 3 | 6 | 6 | |
| Cidadania e Desenvolvimento | 0,5 | 0,5+ 0,5* | 0,5 | 0,5+ 0,5* | 1 | 2 | |
| Matemática e Ciências | 7 | 7+1* | 7 | 7+1* | 14 | 16 | 700/800 |
| Matemática | 4 | 4+1* | 4 | 4+1* | 8 | 10 | |
| Ciências Naturais | 3 | 3 | 3 | 3 | 6 | 6 | |
| Educação Artística e Tecnológica | 6,5 | 6,5+0,5* | 6,5 | 6,5+0,5* | 13 | 14 | 650/700 |
| Educação Visual | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | |
| Educação Tecnológica | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | |
| Educação Musical | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | |
| Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) | 0,5 | 0,5+0,5* | 0,5 | 0,5+0,5* | 1 | 2 | |
| Educação Física | 3 | 3 | 3 | 3 | 6 | 6 | 300/300 |
| Educação Moral e Religiosa a) | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 100/100 |
| Totais s/EMR | 27 | 30 | 27 | 29 | 54 | 59 | 2700/2950 |
| Totais c/EMR | 28 | 31 | 28 | 30 | 56 | 61 | 2800/3050 |
| Apoio ao Estudo b) | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | |

*) Utilização do crédito horário

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(b) Reforço à disciplina de Matemática, lecionada em regime de coadjuvação e de frequência obrigatória.

MATRIZ CURRICULAR 3.º CICLO 2020-2021

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

Matriz curricular -base

1 — O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.

2 — A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

| | 7.º Ano | | 8.º Ano | | 9.º Ano | | Total 3.º Ciclo | |
|---|-------------------|-----------|-------------------|-----------|-------------------|-----------|-----------------|-----------|
| | 2020/2021 | | 2020/2021 | | 2020/2021 | | 2020/2021 | |
| | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Matriz DL-55/2018 | Atribuído | Total | Minutos |
| Português | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4+1* | 12+1* | 600/650 |
| Línguas Estrangeiras | 5 | 5+1* | 5 | 5 | 5 | 5 | 15+1* | 750/800 |
| Inglês | | 2+1* | | 3 | | 3 | 8+1* | |
| Língua Estrangeira II ESP/FR | | 3 | | 2 | | 2 | 7 | |
| Ciências Sociais e Humanas | 5,5 | 5,5+0,5* | 4,5 | 4,5+1,5* | 4,5 | 4,5+1,5* | 14,5+3,5* | 725/900 |
| História | | 2 | | 2+1* | | 2+1* | 6+2* | |
| Geografia | | 3 | | 2 | | 2 | 7 | |
| Cidadania e Desenvolvimento | | 0,5+0,5* | | 0,5+0,5* | | 0,5+0,5* | 1,5+1,5* | |
| Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4+1* | 12+1* | 600/650 |
| Ciências Físico-Naturais | 5 | 5+1* | 6 | 6 | 6 | 6 | 17+1* | 850/900 |
| Ciências Naturais | | 2+1* | | 3 | | 3 | 8+1* | |
| Físico-Química | | 3 | | 3 | | 3 | 9 | |
| Educação Artística e Tecnológica | 3,5 | 3,5+0,5* | 3,5 | 3,5+0,5* | 3,5 | 3,5+0,5* | 10,5+1,5* | 525/600 |
| Educação Visual | | 2 | | 2 | | 2 | 6 | |
| Complemento à Educação Artística (Exp. Plástica e Música) | | 1 | | 1 | | 1 | 1 | |
| TIC | | 0,5+0,5* | | 0,5+0,5* | | 0,5+0,5* | 1,5+1,5* | |
| Educação Física | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 9 | 450/450 |
| Educação Moral e Religiosa (a) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 150/150 |
| Totais s/EMR | 30 | 33 | 30 | 32 | 30 | 34 | 90/99 | 4500/4950 |
| Totais c/EMR | 31 | 34 | 31 | 33 | 31 | 35 | 93/102 | 4650/5100 |

*) Utilização do crédito horário

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos

PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Dando cumprimento ao estipulado pela alínea b), do n.º 5, do art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde (AEDCPF), apresenta o **PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES** para o ano letivo de 2020/2021.

ENQUADRAMENTO

De acordo com o **Despacho Normativo n.º 10-B/2018** designadamente no seu art.º 6.º:

5 — O diretor estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD: b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;

a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;

b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;

c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

CONCEITOS

FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

As faltas por motivos previstos são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência ao Diretor com a antecedência possível. Estão, neste caso, a título de exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamentos ambulatoriais, para formação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 102.º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Estão, neste caso, as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O docente deve, nestas circunstâncias, procurar avisar o mais rapidamente possível a direção do agrupamento.

PERMUTA

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares **no horário de uma turma**.

A - NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

PERMUTA

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina **da mesma turma**.

2. O recurso a esta modalidade deverá sempre ser visto como tendo carácter excecional, no sentido de concessão **e não de direito adquirido**, pelo que o docente deverá, junto do Diretor, indicar os motivos da sua pretensão e juntar eventual documentação comprovativa da necessidade de faltar.
3. Para formalizar a proposta, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os docentes a permutar, o qual deverá ser entregue ao Diretor, com uma antecedência **mínima de dois dias úteis**, que decidirá sobre a respetiva autorização.
4. Quando a autorização de permuta for deferida, não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído.
5. Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
6. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
7. O Livro de Ponto eletrónico, da Turma, será preenchido pelo substituto que sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição de forma sequencial relativamente à sua disciplina;

Na impossibilidade de permuta:

Quanto ao **1º ciclo**, os docentes, não podendo optar pelos mecanismos de permuta já indicados, poderão recorrer à elaboração de um plano de aula, que será aplicado por professor específico a designar pela direção. Os alunos serão, quando exequível, distribuídos por outras turmas, podendo o docente aplicar, se existir, o plano de aula respetivo.

B – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

1. **Pré-escolar e 1.º ciclo** - No caso do Pré-escolar, sendo possível a comunicação prévia da falta por parte da educadora, a direção procurará a sua substituição (priorizando atividades lúdicas) ou, em alternativa, assegurará a distribuição das crianças pelas outras salas, com o apoio das assistentes operacionais (nas situações em que tal seja viável e se possa fazer observância de todas as condições de segurança). Em situações extremas e prevendo-se a falta da educadora, sem possibilidade de redistribuição das crianças, os encarregados de educação deverão ser informados de tal, uma vez que o funcionamento do estabelecimento está condicionado aos recursos afetos ao serviço de apoio à família e assistentes operacionais. Relativamente a faltas imprevistas, e quando não exequível a substituição da educadora, estas ficarão à guarda das assistentes operacionais, durante o período da manhã, devendo avisar-se os encarregados de educação para limitação em termos de funcionamento, podendo estes recolher as crianças, uma vez que, por questões de segurança, e nestas circunstâncias, a guarda de crianças, no horário normal, deveria ficar reservada apenas para situações específicas, designadamente total impossibilidade do encarregado de educação em recolher a criança, salvaguardando obrigatoriamente a permanência das crianças inscritas no prolongamento total.

Se os recursos o permitirem, e após auscultação da Direção, poderão realizar-se atividades ocupacionais, a definir por cada escola, considerando os recursos existentes.

As situações relativas ao Pré-escolar e ao 1º ciclo serão agilizadas pelos coordenadores de estabelecimento, os quais, trimestralmente, remeterão à direção um relatório com todas as ocorrências no estabelecimento a seu cargo.

Nas escolas de apenas 2 lugares, procurar-se-á garantir a substituição do docente em falta por um docente de apoio educativo;

2. **Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira** - Os alunos deverão ser encaminhados para o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)/clubes/projetos/atividades que nesse momento estejam em funcionamento na escola, desde que o respetivo responsável considere haver condições para tal.

Se, de todo em todo, não for possível o encaminhamento dos alunos para atividades organizadas, os alunos ficam com o tempo livre, devendo, no entanto, ser aconselhados a dirigirem-se para a Biblioteca.

C – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- O disposto no presente plano entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2020;
- Os efeitos terão a duração do ano letivo de 2020-2021 ou até revogação total ou parcial do mesmo por quem tenha poderes para o fazer.

O presente plano deverá ser dado a conhecer pelos Educadores, Professores Titulares e Diretores de Turma, aos Pais e Encarregados de Educação, na primeira reunião geral que realizar com os mesmos.

CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DAS TURMAS

A constituição dos grupos e turmas é efetuada de acordo com o definido nos artigos 10.º e 11.º do **Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho** e no **Despacho Normativo n.º 10-A/2018**, 19 de junho.

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo e no Regulamento Interno deste agrupamento e aprovados, anualmente, em Conselho Pedagógico, descritos no Documento de Orientação Estratégica, nomeadamente:

1. Na educação pré-escolar

- a) Dar continuidade aos grupos do ano letivo anterior.
- b) Criar grupos heterogéneos tendo em vista a composição etária.
- c) Distribuir equitativamente as crianças de três anos, mas, tanto quanto possível, evitar que em cada grupo só haja uma criança desta idade.

2. No 1.º ciclo

- a) A opção da disciplina de Educação Moral e Religiosa (E.M.R.), pode ser um motivo para a constituição das turmas. Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário, os alunos devem acompanhar os colegas do ano anterior e integrar a turma até ao final do 4.º ano.
- b) Na colocação dos alunos retidos noutras turmas, deve-se ter em consideração:

- O nível de aprendizagem do grupo em que o aluno está e o daquele onde vai ser inserido.
- O parecer favorável e fundamentado do respetivo conselho de docentes.
- Sempre que possível, formar uma turma de um só ano de escolaridade.

3. No 2.º e 3.º ciclo

- a) As opções curriculares dos discentes;
- b) A continuidade do grupo turma na transição de ciclo, respeitando a proveniência geográfica dos alunos, por forma a operacionalizar o horário da turma de acordo com a oferta dos transportes escolares.
- c) O parecer favorável e fundamentado do conselho de turma, por considerar vantajoso no caso de existirem problemas disciplinares ou outros, para que o aluno integre uma nova turma.
- d) As turmas que integrem alunos com necessidades específicas de aprendizagem, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.
- e) A manutenção das turmas de nível homogéneo elevado, ou com défice de aprendizagem no ciclo de ensino, desde que os alunos integrados nessas turmas cumpram os critérios definidos pelo Conselho Pedagógico e aprovados pelo Conselho Geral.

PROPOSTA DE TURMAS PARA 2020-2021

O Projeto Educativo do nosso agrupamento surge como elemento fundamental da autonomia e é estruturante da identidade da escola, enquanto comunidade educativa. Trata-se de um documento orientador de processos dinâmicos capazes de melhorar a eficiência e a eficácia da escola e capaz de gerar soluções inovadoras que permitam dar resposta à multiplicidade de desafios que a escola enfrenta na atualidade.

É um dos mais importantes instrumentos de orientação da ação educativa exigindo a mobilização de todos os intervenientes, comprometendo e vinculando todos os membros da comunidade educativa, visando um objetivo comum – reduzir o insucesso e melhorar as aprendizagens, melhorando a qualidade da educação/ formação das crianças e jovens que frequentam o nosso agrupamento.

Estando todos os agentes educativos conscientes de que a mudança implica uma intervenção ativa na escola, definiu-se como objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA):

1. Fomentar o sucesso escolar
2. Proporcionar a aquisição de aprendizagens
3. Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino
4. Educar para a cidadania
5. Organizar um Agrupamento Humanizador
6. Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento

Estas metodologias passam, também, por formar turmas homogéneas, previsto também no contrato de autonomia como estratégia para melhoria dos resultados escolares, procurando diagnosticar as suas necessidades, tentando seguir os normativos regulamentares e responder às nossas necessidades internas. Assim, de acordo com a legislação em vigor, através do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, 19 de junho, foram constituídas as seguintes turmas, a saber:

Turmas Educação Pré-Escolar 2020-2021

| Escola | Turma | N.º Alunos | NEA (redução) | |
|------------------------|-----------------|------------|---------------|--|
| EB Casais - Arcos | JI-A1 | 9 | | |
| EB Agustina Bessa Luís | JI-ABL1 | 25 | | |
| | JI-ABL2 | 20 | 1 | |
| EB Junqueira | JI-J1 | 23 | | |
| EB Bouçó / Rio Mau | JI-BRM | 19 | | |
| EB Medados - Touguinha | JI- M1 | 25 | | |
| | JI-M2 | 20 | 1 | |
| EB Monte - Touguinhó | JI-T1 | 13 | | |
| Total | 8 Turmas | 154 | 2 | |

Turmas 1.º Ciclo 2020-2021

| Escola | Turma | N.º Alunos | NEA (redução) | EMRC | Observações |
|-----------------------------|------------------|------------|---------------|-----------|--------------------|
| EB Casais – Arcos (24) | A2 | 9 | | 3 | 1.º - 2 / 2.º - 7 |
| | A4 | 15 | | 10 | 3.º - 9 / 4.º - 6 |
| EB Agustina Bessa Luís (61) | ABL2 | 24 | | 3 | |
| | ABL3 | 19 | 1 | 8 | |
| | ABL4 | 21 | 1 | 8 | 1.º - 7 / 4.º - 14 |
| EB Junqueira (72) | J1 | 16 | 1 | 3 | 1.º - 15 / 2.º - 1 |
| | J2 | 15 | 2 | 1 | 2.º - 10 / 3.º - 5 |
| | J3 | 19 | 2 | 6 | |
| | J4 | 22 | 1 | 5 | |
| EB Bouçó / Rio Mau (53) | BRM2 | 15 | | 6 | 1.º - 8 / 2.º - 7 |
| | BRM3 | 17 | 2 | 7 | |
| | BRM4 | 21 | | 4 | |
| EB Medados – Touguinha (66) | M1 | 13 | 1 | | |
| | M2 | 14 | | 1 | |
| | M3 | 18 | | 2 | |
| | M4 | 22 | | 2 | |
| EB Monte – Touguinhó (26) | TO2 | 16 | 1 | 2 | 1.º - 7 / 2.º - 8 |
| | TO4 | 12 | 1 | | 3.º - 7 / 4.º - 4 |
| Total | 18 Turmas | 309 | 12 | 71 | |

Turmas 2.º Ciclo 2020-2021

| | | 2019-2020 | | | | 2020-2021 | | | |
|--------------|------------|--------------|------------|-----------|------------|------------------|---------------|-------------|-----------|
| | | Turma | N.º alunos | NEA | EMRC | Proveniência | N.º alunos | NEA (reduz) | EMRC |
| 2.º CICLO | 5.º ANO | 5.º A | 16 | 0 | 11 | J4 | 20 | 2 | 8 |
| | | 5.º B | 17 | 1 | 11 | ABL4 | 22 | 1 | 10 |
| | | 5.º C | 22 | 2 | 12 | BRM3 Externo (5) | 21 (1 retido) | 1 | 8 |
| | | 5.º D | 18 | 2 | 18 | A2 M3 / M4 | 20 (1 retido) | 1 | 1 |
| | | 5.º E | --- | --- | --- | ABL3 /M3/M4 | 21 | | 8 |
| | | Total | 73 | 5 | 5 | | 104 | 5 | 35 |
| | 6.º ANO | 6.º A | 20 | 1 | | | 16 | 0 | 8 |
| | | 6.º B | 20 | 3 | | | 14 | 1 | 8 |
| | | 6.º C | 21 | 3 | | | 21 | 2 | 8 |
| | | 6.º D | 21 | 4 | | | 18 | 2 | 16 |
| | | 6.º E | 20 | 3 | | | --- | --- | --- |
| | | Total | 102 | 14 | | | 70 | 5 | 40 |
| Total | 175 | 19 | | | 174 | 10 | 75 | | |

Turmas 3.º Ciclo 2020-2021

| | | 2019-2020 | | | | 2020-2021 | | | | |
|-----------|--------------|-----------|------------|-----|------------|------------|-------------|--------|----------------------------------|-----------------------|
| | | Turma | N.º alunos | NEA | EMRC | N.º alunos | NEA (reduz) | EMRC | Complemento à Educação Artística | Língua Estrangeira II |
| 3.º CICLO | 7.º ANO | 7.º A | 19 | 3 | | 19 | 2 | 13 | Música | Francês |
| | | 7.º B | 18 | 1 | | 19 | 3 | 4 | Música | Francês |
| | | 7.º C | 21 | 1 | | 15 | 2 | 2 | Música | Francês |
| | | 7.º D | 17 | 2 | | 18 | 2 | 4 | Música | Francês |
| | | 7.º E | 18 | 0 | | 19 | 3 | 1 | Música | Francês |
| | | 7.º F | --- | --- | --- | 11 | 3 | 1 | Expressão Plástica | Francês |
| | Total | 93 | 7 | | 101 | 15 | 25 | | | |
| | 8.º ANO | 8.º A | 13 | 1 | | 17 | 2 | 7 | Música | Francês |
| | | 8.º B | 12 | 3 | | 17 | 1 | 1 | Música | Francês |
| | | 8.º C | 21 | 2 | | 18 | 1 | 2 | Expressão Plástica | Francês |
| 8.º D | | 18 | 3 | | 16 | 1 | 9 | Música | Francês | |

| | | | | | | | | | |
|----------------|--------------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------------------------|---------------------|
| | 8.º E | 18 | 2 | | 17 | 0 | 5 | Música | Francês |
| | 8.º F | 11 | 1 | | --- | --- | --- | --- | --- |
| | Total | 93 | 13 | | 85 | 5 | 24 | | |
| 9.º ANO | 9.º A | 24 | 0 | | 14 | 1 | 8 | Música | Francês |
| | 9.º B | 18 | 3 | | 12 | 3 | 1 | Música | Francês |
| | 9.º C | 20 | 1 | | 21 | 2 | 6 | Expressão Plástica Música | Francês |
| | 9.º D | 19 | 4 | | 18 | 3 | 14 | Música | Francês |
| | 9.º E | 14 | 2 | | 17 | 2 | 12 | Expressão Plástica | Francês Espanhol |
| | 9.º F | --- | --- | --- | 11 | 1 | 10 | Música | Espanhol |
| | Total | 95 | 10 | | 93 | 12 | 51 | | |
| Total | 281 | 30 | | 279 | 32 | 100 | | | |

A legislação das aulas de EMR – DL n.º 70/2013 artigo 6.º, ponto 1, alínea a) e b)

Artigo 6.º

Constituição de turmas

1 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas e nos números seguintes, **a constituição de turmas da disciplina de EMRC obedece aos seguintes critérios gerais:**

a) As turmas são constituídas com o **número mínimo de 10 alunos;**

b) Na constituição das turmas do 1.º ciclo, a escola pode integrar alunos dos diversos anos desse ciclo de escolaridade;

c) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, sempre que necessário, as turmas integram alunos provenientes de diversas turmas do mesmo ano de escolaridade;

d) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade;

e) Da aplicação das alíneas b) a d) não podem resultar turmas da disciplina de EMRC com um número de alunos superior ao estabelecido na lei.

2 - A constituição, a título excepcional, de turmas com um número de alunos inferior ao estabelecido no número anterior, carece de autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência, mediante proposta fundamentada do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Ao nível do pré-escolar, não se regista qualquer situação que mereça aprovação do CP;

Ao nível do 1.º ciclo, Propõe-se que a turma ABL de 1.º e 4.º, constituída por 7 alunos de 1.º ano e 14 alunos de 4.º contando com um aluno com NEA, que vem do JI para o 1.º ano e prevê redução de turma, seja aprovada porque, a cumprir o limite máximo de 20 alunos, uma criança de 1.º ano teria que integrar uma das outras turmas da escola, fazendo com que essa outra passasse a mista. Esta contaria apenas com um aluno de 1.º ano, fazendo com que a integração e adaptação da criança ao ensino básico seja posta em causa. Para além do mais, desenraizar uma criança do seu grupo, não é considerado, de modo algum, benéfico para o percurso escolar do aluno.

A outra turma sujeita a aprovação do Conselho Pedagógico é a J4, composta por 22 alunos que vêm juntos desde o 1.º ano e que conta com um aluno com NEA e que prevê redução de turma. Assim, entende-se que desmembrar o grupo para garantir o máximo de 20 alunos no grupo, seria muito prejudicial tanto para a criança com NEA, como para qualquer um dos outros que tivesse que ser sujeito à saída desta e eventual integração numa outra turma da escola, que forçosamente se transformaria numa turma mista.

Todos estes casos foram seriamente ponderados, considerando-se a melhor opção, não desenraizando os próprios alunos, nem outros que teriam que sair das turmas, conhecendo o motivo, o que levaria a reações negativas que em nada iriam ao encontro de uma política de inclusão e de sucesso educativo.

De seguida foram analisadas todas as situações do 2.º e 3.º ciclos que põem em causa as orientações do Despacho acima referido, sendo elas: três turmas do 5.º ano, uma (5.º B) com 22 alunos e 1 com NEA, outra (5.º C) com 21 alunos, tendo, um deles necessidades específicas de aprendizagem; e por fim, uma turma (5.º E) constituída por 22 alunos e 1 com NEA.

No 6º ano, uma turma (6.º B) constituída por 14 alunos, com 3 alunos com NEA e uma turma (6.º C) com 22 alunos e 2 com NEA.

No sétimo ano, surgem duas turmas que necessitam de aprovação, por parte deste conselho, uma (7ºB) constituída por 18 alunos e três com NEA e outra (7.º F) constituída por 13 alunos e 4 com NEA.

No 8º ano não se verificam situações anómalas.

Finalmente, no 9.º ano, surgem também situações que merecem uma especial atenção: três turmas, uma (9.º B) com 13 alunos e 3 com NEA, outra (9.º C) constituída por 21 alunos, com 2 alunos com NEA, por fim, uma turma (9.º D) com 18 alunos, com 3 alunos com NEA.

Em todas estas constituições de turmas se considerou mais benéfico a manutenção dos alunos do que o desenraizamento de outros das referidas turmas.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

PREÂMBULO

Em reunião realizada em 22 de julho de 2020, o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, de acordo com o Despacho n.º 5220/97, de 4 de Agosto, que define as principais orientações normativas relativas à avaliação na educação Pré-Escolar e no estipulado no artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 1- F/2016, de 5 de abril, estabeleceu e aprovou os Critérios Gerais de Avaliação, que passarão a ser aplicados dentro de todo o Agrupamento por todos os Educadores e Professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

1.Introdução

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Junho).

A avaliação constitui um processo contínuo e sistemático que, através de uma recolha e análise criteriosas de informações, permite uma regulação da prática educativa e sustenta a tomada de decisões inerentes à qualidade das aprendizagens.

Naturalmente que, em termos concretos, incide sobre os conteúdos definidos nos programas e tem como referência as metas curriculares em vigor para as diversas componentes do currículo no 1.º ciclo e disciplinas nos 2.º e 3.º ciclos, tendo sempre em conta a concretização das mesmas, quer no Projeto Educativo do Agrupamento, quer no Plano de Turma.

De acordo com o artigo n.º 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

A **avaliação formativa** assume um carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorre, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A **avaliação sumativa** traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui: *a) A avaliação sumativa interna*, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; *b) A avaliação sumativa externa*, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação designados para o efeito.

Acresce ainda a modalidade de **avaliação diagnóstica** no quarto ano de escolaridade que se realizará no início do ano e sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica e de superação de eventuais dificuldades dos alunos.

2. Modalidades de Avaliação

No Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, as modalidades de avaliação serão:

No **Pré-Escolar** as crianças estarão sujeitas a dois processos de avaliação: avaliação diagnóstica e avaliação formativa. A avaliação diagnóstica terá lugar sempre que o(a) educador(a) considerar pertinente e será ainda efetuada no último mês de atividades para as crianças que transitam para o 1.º ciclo, com critérios e ficha comum.

Nos **1.º, 2.º e 3.º ciclos**, os alunos estarão sujeitos a dois tipos de modalidades avaliação: avaliação formativa e avaliação sumativa (interna e externa).

No 4.º ano acresce a modalidade avaliação diagnóstica de acordo com o Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril.

3. Intervenientes na Avaliação

- **Educador(a)** que propõe nas áreas de conteúdo a avaliação para cada criança de acordo com os critérios de avaliação que regem as suas áreas curriculares.
- **Professor(a)** dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos que propõe, nas duas componentes curriculares e nas suas disciplinas, a avaliação para cada aluno de acordo com os critérios de avaliação que rege a sua área curricular.
- **Criança/Aluno(a)**, através da auto e heteroavaliação.
- **Departamento Curricular do Pré-Escolar**, que ao longo do ano letivo acompanha o processo de desenvolvimento global, de cada criança; no final de cada período aprova a avaliação proposta por cada educador(a).
- **Conselho de Docentes do 1.º Ciclo e Conselhos de Turma**, que ao longo do ano letivo acompanha o processo de desenvolvimento cognitivo, comportamental e afetivo de cada aluno(a); no final de cada período aprova a avaliação proposta por cada professor(a) e se pronuncia, no final de cada ano, sobre a transição/aprovação de cada aluno(a).
- **Encarregado(a) de Educação**, que ao longo do ano letivo, acompanha o seu educando, com base na informação sistemática disponibilizada pelo educador/professor.
- **Conselho Pedagógico**, que aprova os critérios gerais de avaliação e os critérios específicos;
- **Serviço de psicologia e orientação e parceiros similares**, em situações especiais.
- **Serviços especializados, em situações especiais;**
- **EMAEI**, que ao longo do ano monitoriza a aplicação do Medidas de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão;
- **Direção**, que assegura os recursos humanos e materiais necessários à execução do Plano turma.

4. Critérios Gerais

Assim, e tendo como referência as orientações curriculares para o Pré-escolar e o currículo do Ensino Básico e a especificidade de cada ciclo e ano, serão tidos em conta os seguintes parâmetros gerais no **processo de avaliação das crianças/alunos**:

| Domínios | Áreas de Competências | Descritores operativos | Ponderação | | Indicadores de desempenho | Instrumentos de avaliação |
|-----------------------------|---|---|--|--|--|--|
| | | | Regime Presencial/Misto | Regime exclusivamente Não Presencial | | |
| Conhecimentos e capacidades | Linguagens e textos (A) | Utiliza diferentes linguagens e símbolos, aplicando-os em diferentes contextos de comunicação; Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão. | 40%: - EMRC | 40%: - EMRC | <p>O/ A aluno/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adquire um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as metas de aprendizagem a atingir no final de cada ano/ciclo; • Pesquisa, seleciona e organiza informação para a transformar em conhecimento mobilizado. • Comunica conhecimentos (oralmente ou por escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico. • Recorre às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação. • Articula saberes e conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas. • Adquire/desenvolve hábitos de estudo e métodos de trabalho. | <p>Fichas Formativas</p> <p>Fichas de avaliação de conhecimentos (escritas/orais)</p> <p>Questões de aula</p> <p>Portefólios e cadernos diários</p> <p>Trabalhos de grupo ou individuais</p> <p>Debates e outros tipos de intervenção oral</p> <p>Grelhas e registos de Observação</p> |
| | Informação e comunicação (B) | Valida e mobiliza informação; Transforma a informação em conhecimento; Colabora em diferentes contextos comunicativos | 50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO | 50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO | | |
| | Raciocínio e resolução de problemas (C) | Interpreta, planeia e conduz pesquisas; Gere projetos e toma decisões para resolver problemas; Constrói produtos e conhecimentos. | 80%: - EV - ET - EF - E. MUSICAL - ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) | 60%: - EV - ET - EF - E. MUSICAL - ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) | | |
| | Pensamento crítico e criativo (D) | Pensa, observa, analisa e argumenta. | 85%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo. | 70%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo. | | |
| | Saber científico, técnico e tecnológico (I) | Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos; Trabalha com recurso a materiais equipamentos tecnológicos relacionando com conhecimentos | - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA | - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA | | |
| | Sensibilidade estética e artística (H) | Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais. | | | | |
| | Consciência e domínio do corpo (J) | Realiza atividades, domina a capacidade perceptivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral. | | | | |
| Atitudes | Desenvolvimento pessoal e autonomia (F) | Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos; Consolida e aprofunda competências; É responsável e autónomo. | 60%: - EMRC | 60%: - EMRC | <p>O/ a aluno/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumpre os deveres escolares de assiduidade e de pontualidade, de material escolar, de realização das tarefas, na sala de aula e em casa, de participação nas atividades de enriquecimento do currículo; • Respeita as regras de conduta de respeito pelo outro, de cooperação com os colegas, professores e funcionários, de conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares; • Persiste e empenha-se na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades. • Participa, aderindo e intervindo nas atividades; • Recorre às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação; • Realiza autonomamente as tarefas que lhe são propostas; • Participa na realização das atividades e trabalhos relativos à Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e outras medidas de promoção do sucesso educativo. | <p>Trabalhos Práticos</p> <p>Fichas de Trabalho</p> <p>Trabalhos de Pesquisa</p> <p>Provas finais nas disciplinas definidas pelo IAVE no 9.º ano</p> <p>Provas de aferição definidas pelo IAVE nos 2.º, 5.º e 8.º anos</p> |
| | Relacionamento interpessoal (E) | Coopera, partilha e colabora; Trabalha em equipa; Interage com tolerância, empatia e responsabilidade. | 50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO | 50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO | | |
| | Bem-estar, saúde e ambiente (G) | Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente; Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social. | 20%: -EV - ET -EF -E. MUSICAL -ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) -EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA | 40%: -EV - ET -EF -E. MUSICAL -ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) -EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|---|---|------------------|--|
| | | | 15%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo. | 30%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo. | • Autoavalia-se. | |
|--|--|--|---|---|------------------|--|

5. Nomenclatura a utilizar

Relativamente às fichas de avaliação será utilizada a seguinte nomenclatura:

| | |
|------------|--------------|
| 0% - 49 % | Insuficiente |
| 50% - 69% | Suficiente |
| 70% - 89% | Bom |
| 90% - 100% | Muito Bom |

Relativamente à avaliação das atitudes será utilizada a seguinte nomenclatura:

| | |
|------------|--------------|
| 0% - 49 % | Insuficiente |
| 50% - 69% | Suficiente |
| 70% - 89% | Bom |
| 90% - 100% | Muito Bom |

6. Critérios de Progressão e Retenção dos Alunos no Ensino Básico

No Pré-escolar

No Pré-Escolar a avaliação desenvolve-se num processo contínuo.

No 1.º ciclo

A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período. Expressa-se através das menções de **Transitou** ou **Não Transitou**, no final de cada ano, e de **Aprovado(a)** ou **Não Aprovado(a)**, no final do ciclo. A avaliação é expressa através de uma síntese descritiva, de menção qualitativa de acordo com a nomenclatura prevista no Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril.

As disciplinas de Oferta complementar, Apoio ao Estudo e EMR não são consideradas para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com a menção qualitativa.

Nos 2.º e 3.º ciclos:

A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período. Expressa-se através das menções de **Transitou** ou **Não Transitou**, no final de cada ano, e de **Aprovado(a)** ou **Não Aprovado(a)**, no final de cada ciclo.

As disciplinas de Oferta complementar, no 2.º ciclo e de EMR, não são consideradas para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com a menção quantitativa.

| | |
|-----------|--|
| 1.º ciclo | <p>No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.</p> <p>Nos 2.º e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:</p> <p>a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;</p> <p>b) Tenha obtido simultaneamente menção Insuficiente nas disciplinas de Português e Matemática.</p> |
|-----------|--|

| | |
|---|---|
| | <p>No final do 1.º ciclo o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, quando:</p> <p>a) Tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática;</p> <p>b) Tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;</p> <p>c) Tenha ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.</p> |
| | <p><u>Avaliação externa:</u> As provas de aferição realizam -se no 2.º ano, numa fase única, com uma chamada. As provas de aferição são de aplicação universal, de realização obrigatória e destinam-se aos alunos do ensino básico geral de acordo com o Despacho Normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril, artigo 2.º. As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual, não sendo, os seus resultados, considerados na classificação das respetivas disciplinas.</p> |
| 5.º, 7.º e 8.º anos | <p>Ficam retidos todos os alunos que tenham obtido mais de três níveis inferiores a três em qualquer disciplina.</p> <p><u>Avaliação externa:</u> As provas de aferição realizam-se nos 5.º e 8.º anos, numa fase única, com uma chamada. As provas de aferição são de aplicação universal, de realização obrigatória e destinam-se aos alunos do ensino básico geral de acordo com o Despacho Normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril artigo 2.º. As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual, não sendo, os seus resultados, considerados na classificação das respetivas disciplinas.</p> |
| Final dos 2.º e 3.º Ciclos (6.º e 9.º anos) | <p>Progridem de ano os alunos que tenham obtido dois níveis inferiores a três, não podendo nenhum deles ser nas disciplinas de Português e Matemática, cumulativamente.</p> <p>No 9.º ano, a avaliação sumativa inclui a avaliação interna e a avaliação externa. A avaliação sumativa externa compreende a realização de provas finais definidas pelo IAVE. Realizam-se numa fase única com duas chamadas, a primeira, obrigatória e, a segunda, para situações excecionais comprovadas e analisadas. A não realização das provas finais implica a retenção.</p> |

7. Ponderação por período

1.º período: 100%

2.º período: 30% do 1.º período + 70% do 2.º período

3.º período: 30 % da avaliação do 1.º período + 35% da avaliação do 2.º período + 35 % da avaliação do 3.º período.

8. Acompanhamento Pedagógico

Considera-se acompanhamento pedagógico:

- Apoio individualizado;
- Encaminhamento dos alunos para os apoios educativos;
- Orientação de estudo;
- Centro de apoio à Aprendizagem;
- Clubes / Projetos;
- Tutorias;
- Coadjuvação/ Assessoria;
- Serviços de Psicologia e Orientação Vocacional;
- Centro de recursos para a inclusão (CRI/MADI).

9. Disposições finais

1) Os presentes Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo de 2020/2021 podendo ser revistos sempre que se justifique.

2) Os critérios Gerais de Avaliação estarão disponíveis na Página do Agrupamento.

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE)

1. ENQUADRAMENTO

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE), pensada para o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira - Junqueira, Vila do Conde, enquadra-se na estratégia mais alargada, de âmbito nacional, de Educação para a Cidadania, que defende a Escola enquanto ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências e literacias que possam capacitar os nossos alunos para responder às exigências e desafios do mundo atual.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das crianças e dos jovens portugueses, para que no futuro sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática, no quadro do sistema educativo, da autonomia das escolas e dos documentos curriculares em vigor.

Para além de recomendações a Estratégia propõe que os alunos realizem aprendizagens através da participação plural e responsável de todos na construção de si como cidadãos e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos Direitos Humanos.

A disciplina de *Cidadania e Desenvolvimento* assume-se, assim, como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural. Pretende assim contribuir para a construção sólida da

formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social.

Na elaboração desta estratégia (EECE) estiveram presentes os princípios defendidos pela ENEC, nomeadamente as metodologias participativas, o Projeto Educativo do Agrupamento e outros documentos, que constituíram as linhas orientadoras de todo o trabalho desenvolvido.

Para além dos já referidos, destacam-se os seguintes documentos de referência:

- Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho
- Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho
- Estratégia Nacional de Educação para a cidadania
- Despacho n.º6478/2017, de 26 de julho - Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória
- Aprendizagens essenciais

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE) pode contribuir para mudar a forma como os alunos constroem o seu conhecimento. Pode contribuir para mudar o paradigma das aulas, tornando os alunos mais participativos e intervenientes.

A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

A diversidade de metodologias e de práticas pedagógicas adotadas na escola deve ser indutora à aplicação em experiências reais de participação e de vivência da cidadania, de forma adequada a cada nível de educação e ensino.

A metodologia de Projeto assume-se como uma opção de fundo e um foco central na educação para a cidadania, pois é a que responde de forma mais completa às nossas preocupações e objetivos em termos educativos. Deve-se também privilegiar as metodologias participativas, que valorizam a autonomia, o poder de decisão e de adaptação, promovendo um maior envolvimento de todos no processo de aprendizagem.

Considerando que a Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, propõe-se que esta siga uma abordagem de Whole-school Approach com base nos seguintes objetivos:

- Decorre de práticas sustentadas no tempo e não de meras intervenções pontuais.
- Está integrada no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade.
- Assenta em práticas educativas que promovem a inclusão.
- Apoia-se no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes.
- Envolve alunos em metodologias ativas e oferece oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais.
- Está integrada nas políticas e práticas da escola democrática envolvendo toda a comunidade escolar.
- Promove o bem-estar e a saúde individual e coletiva.
- Envolve o trabalho em parceria com as famílias e as comunidades.
- Está alinhada com as especificidades de alunos/as e as prioridades da comunidade educativa.
- Apoia-se na monitorização e avaliação de forma a garantir efetividade e participação.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS DOMÍNIOS A TRABALHAR EM CADA CICLO E NÍVEL DE ENSINO

Todos os domínios a trabalhar nos diferentes níveis de ensino devem ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa.

A abordagem dos domínios deverá privilegiar o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

Os diferentes domínios da Educação para a Cidadania estão organizados em três grupos com implicações diferenciadas: o primeiro, obrigatório para todos os ciclos de escolaridade (porque se trata de áreas transversais e longitudinais), o segundo, obrigatório pelo menos em dois ciclos do ensino básico, o terceiro com aplicação opcional em qualquer ano de escolaridade.

A escolha dos domínios a abordar em cada ano de escolaridade foi feita com base no contexto interno e externo do Agrupamento, ou seja, nos projetos existentes, nos recursos disponíveis e nos interesses dos alunos.

Com base nestas indicações, fizeram-se as seguintes opções:

| Domínios | | 1.º Ciclo | | | | 2.º Ciclo | | 3.º Ciclo | | |
|--|-----------------------------|-------------|-------|-------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-------|
| | | 1.º | 2.º | 3.º | 4.º | 5.º | 6.º | 7.º | 8.º | 9.º |
| 1.º Grupo | Anos Letivos | 20/21 | 20/21 | 20/21 | 21/22 | 20/21 | 20/21 | 20/21 | 20/21 | 20/21 |
| | Igualdade de género | | | | X | | X | | X | |
| | Direitos Humanos | X | X | X | X | X | | X | | X |
| | Interculturalidade | | | | X | | X | | X | |
| | Desenvolvimento sustentável | | | X | X | | X | | | X |
| | Educação ambiental | X | X | | | X | | X | X | |
| | Saúde | X | X | | X | X | | X | | X |
| | 2.º Grupo | Sexualidade | X | | | X | X | | X | |
| Média | | | | X | | | X | | X | |
| Instituições e Participação Democrática | | | X | | | | X | X | X | |
| Literacia Financeira e educação para o consumo | | | | X | | X | | | X | |
| Risco | | | | X | | | X | | | X |
| Segurança Rodoviária | | | X | | | X | | X | | X |
| 3.º Grupo | Empreendedorismo | | | | | | | | | |
| | Mundo do Trabalho | | | | | | | | | |
| | Segurança, Defesa e Paz | | | | | | | | | |
| | Bem-estar animal | | | | | | | | | |
| | Voluntariado | | | | | | | | | |
| | Outro | | | | | | | | | |

Os domínios continuarão a ser introduzidos em 2021/2022 para o 4.º ano.

Os domínios do 3.º grupo poderão ser acrescentados em cada ano de escolaridade, no início do ano letivo, em função dos interesses das turmas.

As atividades que se irão desenvolver em cada um dos domínios são sempre enquadradas pelas diretrizes fornecidas pelo Ministério da Educação, nos referenciais existentes para cada um dos domínios, e que se encontram disponíveis no site da Direção Geral da Educação.

4. OPÇÕES CURRICULARES NA IMPLEMENTAÇÃO DA EECE

Tendo por base o que está definido na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, o AEDCPF optou por implementar esta área da seguinte forma:

Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do Ensino Básico - é Integrada transversalmente no currículo, sendo da responsabilidade do/a docente titular de turma. Os domínios a trabalhar e as competências a desenvolver ao longo do ano, são definidos em sede de Conselho de Docentes, de acordo com o definido nesta estratégia (EECE);

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é uma disciplina autónoma – *Cidadania e Desenvolvimento* –, sob a responsabilidade de um/a docente, sendo a decisão acerca das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Turma e enquadrados na EECE.

A disciplina *Cidadania e Desenvolvimento*, enquanto disciplina autónoma, constitui-se como espaço potenciador da valorização de uma abordagem interdisciplinar ao nível do Conselho de Turma, sempre que se verifique a interligação curricular com outras disciplinas, ao nível das aprendizagens.

Face à importância do desenvolvimento de competências na área da Cidadania, que devem estar presentes na formação cidadã dos nossos jovens, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira optou por, no 2.º e 3.º ciclos, considerar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento uma disciplina anual, com a carga horária de 50 minutos semanais em cada turma. Para o efeito, foi necessário recorrer ao crédito horário do agrupamento, uma vez que o Ministério da Educação, na nova matriz curricular, apenas previu a atribuição de 25 minutos. Como critérios gerais de avaliação, atribuiu-se ao domínio dos conhecimentos o peso de 50% e ao domínio das atitudes o peso de 50%. Os critérios específicos da disciplina serão publicados e entregues aos alunos no início do ano letivo.

Recomenda-se o recurso a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando as modalidades diagnóstica e formativa, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania.

5. ARTICULAÇÃO COM O PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* afirma-se como documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular. No momento de equacionar e de fundamentar o que é relevante, adequado e exequível no contexto dos diversos níveis de decisão, é possível e desejável encontrar neste perfil orientações significativas. A finalidade é a de contribuir para a organização e gestão curriculares e, ainda, para a definição de estratégias, metodologias e procedimentos pedagógico-didáticos a utilizar na prática letiva.

A abrangência do *Perfil dos Alunos* respeita o caráter inclusivo e multifacetado da escola, assegurando que, independentemente dos percursos escolares realizados, todos os saberes são orientados por princípios, por valores e por uma visão explícitos, resultantes de consenso social. A transversalidade assenta no pressuposto de que cada área curricular contribui para o desenvolvimento de áreas de competências consideradas no *Perfil dos Alunos*, não havendo lugar a uma indexação estrita de cada uma delas a componentes e áreas curriculares específicas. A abrangência e a transversalidade concorrem para a natureza recursiva deste documento, que consiste na possibilidade de, em cada ano de escolaridade, estar continuamente convocado o seu conteúdo e as suas finalidades.

O *Perfil dos Alunos* configura o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e de todos os que lá trabalham, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação.

O documento *Perfil dos Alunos* apresenta-se estruturado em Princípios, Visão, Valores e Áreas de Competências. Num primeiro momento, estão em evidência os princípios e a visão pelos quais se pauta a ação educativa; num segundo momento, os valores e as competências a desenvolver.



Fig.1 - Esquema conceitual do Perfil dos Alunos

As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, e são centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória. A Figura 2 ilustra este conceito salientando a interligação das três dimensões.



Figura 2 – Esquema conceitual de competência (in PASEO)

As áreas de competências são complementares. Em cada área curricular, nomeadamente em Cidadania, estão necessariamente envolvidas múltiplas competências, teóricas e práticas, que pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

6. ARTICULAÇÃO COM O PROJETO EDUCATIVO

São objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento:

1. Fomentar o sucesso escolar;
2. Proporcionar a aquisição de aprendizagens;
3. Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino;
4. Educar para a cidadania;
5. Organizar um Agrupamento humanizador;
6. Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento.

A implementação da área da Educação para a Cidadania, ao articular com as diferentes disciplinas e com os Projetos e Clubes definidos no Plano Anual de atividades, estará a contribuir para que se alcancem estes objetivos.

7. PARCERIAS

O Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira estabeleceu parcerias com as seguintes entidades externas à escola:

- Câmara Municipal de Vila do Conde
- Juntas de Freguesia da área de influência do Agrupamento
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila do Conde e Póvoa de Varzim
- GNR
- LIPOR
- Centro de Ciência Viva de Vila do Conde
- Centro de Saúde da Junqueira

A articulação com as autarquias locais e o município, através do Conselho Municipal de Educação e do respetivo Plano Estratégico Educativo Municipal, afigura-se como uma prática a privilegiar pelo Agrupamento, potenciando soluções de complementaridade e convergência capazes de gerar sinergias locais e regionais que de forma contextualizada contribuam para o desenvolvimento de experiências reais de participação e de vivência da cidadania.

A biblioteca escolar constitui-se também como uma estrutura congregadora de recursos e metodologias de trabalho a mobilizar para o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, através da articulação com os diversos parceiros da escola e da comunidade.

8. APRENDIZAGENS ESPERADAS

Na abordagem da educação para a cidadania propõe-se que se atenda aos três eixos que foram recomendados, em 2008, pelo Documento do Fórum Educação para a Cidadania:

- Atitude cívica individual (identidade cidadã, autonomia individual, direitos humanos);
- Relacionamento interpessoal (comunicação, diálogo);
- Relacionamento social e intercultural (democracia, desenvolvimento humano sustentável, globalização e interdependência, paz e gestão de conflitos).

A Educação para a Cidadania irá contribuir para que os alunos, à saída da escolaridade obrigatória, sejam cidadãos:

- munidos de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia a dia;
- livres, autónomos, responsáveis e conscientes de si próprios e do mundo que os rodeia;
- capazes de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação;
- que reconheçam a importância e o desafio oferecidos conjuntamente pelas Artes, pelas Humanidades e pela Ciência e a Tecnologia para a sustentabilidade social, cultural, económica e ambiental de Portugal e do mundo;
- capazes de pensar crítica e autonomamente, criativos, com competência de trabalho colaborativo e com capacidade de comunicação;
- aptos a continuar a aprendizagem ao longo da vida, como fator decisivo do seu desenvolvimento pessoal e da sua intervenção social;
- que conheçam e respeitem os princípios fundamentais da sociedade democrática e os direitos, garantias e liberdades em que esta assenta;
- que valorizem o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático;
- que rejeitem todas as formas de discriminação e de exclusão social.

As aprendizagens na área/disciplina de Cidadania e Desenvolvimento alicerçam-se no desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, ancoradas no currículo e desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de “reflexão-antecipação-ação”, em que os alunos aprendem através dos desafios da vida real, indo para além da sala de aula e da escola, e tomando em consideração as implicações das suas decisões e ações, tanto para o seu futuro individual como coletivo.

9. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EECE

A escola, no âmbito da sua autonomia, é responsável pela monitorização e avaliação da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, definindo a metodologia a aplicar e os indicadores de impacto nomeadamente na cultura escolar, na governança escolar e na relação com a comunidade.

A avaliação da estratégia do Agrupamento está em articulação com o processo de autoavaliação. Assim, no final do ano será dada à equipa de autoavaliação do agrupamento a informação necessária sobre a implementação da estratégia, para que esta a possa apresentar na avaliação externa.

A EECE deverá ser dada a conhecer ao Agrupamento, no início de cada ano letivo.

A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola apresentará um relatório anual que, para além da avaliação da implementação da EECE, irá incluir as necessidades de formação contínua de docentes neste domínio, e também poderá apresentar a proposta de formação para os outros elementos da comunidade educativa como os alunos, encarregados de educação e assistentes operacionais.

CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS ANO LETIVO 2020-2021

No âmbito da distribuição de serviço docente o Conselho Pedagógico refere a importância do aluno na escola, pelo que as preferências indicadas pelos docentes só deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento nem contrariem as disposições legais e regulamentares.

Assim sendo, o Conselho Pedagógico reunido em 22 de julho de 2020, deliberou os seguintes critérios a ter em conta na elaboração de horários para o Ano Letivo 2020-2021:

PRINCÍPIOS GERAIS

A responsabilidade última da elaboração dos horários e conseqüente distribuição de serviço é da competência do Diretor;

A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;

Para a elaboração de horários conjugam-se os interesses globais do corpo docente e da escola, no respeito da lei vigente.

Procurar-se-á, sempre que possível, manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição;

Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a prova final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;

A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três;

Sempre que possível:

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Português, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado, um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Matemática, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Ciências Naturais, do 2.º ciclo, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

As disciplinas que têm dois tempos, não tenham dois dias seguidos;

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Educação Física, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica do 2.º ciclo, deve ser marcado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos). Estas disciplinas devem ser marcadas em dias diferentes da semana.

Todas as restantes disciplinas com 100 minutos devem ser marcadas em tempos de 50 minutos e que sejam distribuídos por dois dias na semana, afastados entre si;

O desdobramento das turmas nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais deve ser no mesmo dia.

CRITÉRIOS GERAIS

O pré-escolar decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 15h30. A abertura e o encerramento podem não coincidir dependendo das necessidades dos Encarregados de Educação, o qual será posteriormente acordado com o Município no que respeita à componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 - PRÉ-ESCOLAR

| Tempo letivo | Início | Termo | Intervalo |
|--------------|-----------|-------|-----------|
| 1.º | 9:00 | 10:30 | |
| 2.º | Intervalo | | 30' |
| 3.º | 11:00 | 12:00 | |
| 4.º | Almoço | | 90' |
| 5.º | 13:30 | 15:30 | |
| 6.º | Lanche | | 30' |
| 7.º | 16:00 | 17:30 | AAAF |

O 1.º ciclo decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 17h30, será completado com as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 1.º CICLO

| Tempo letivo | Início | Termo | Intervalo |
|--------------|-----------|-------|-----------|
| 1.º | 9:00 | 10:30 | |
| 2.º | Intervalo | | 30' |
| 3.º | 11:00 | 12:00 | |
| 4.º | Almoço | | 90' |
| 5.º | 13:30 | 14:30 | |
| 6.º | 14:30 | 15:30 | |
| 7.º | Intervalo | | 30' |
| 8.º | 16:00 | 17:00 | AL/AEC |
| 9.º | 17:00 | 17:30 | Atv Livre |

As horas de Almoço e de Intervalo serão desfasadas, sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turmas da escola.

O esquema de funcionamento da EB Dr. Carlos Pinto Ferreira de Junqueira, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços, terá obrigatoriamente de funcionar no **regime de desdobramento**.

O período da manhã decorrerá entre as 8.30h e 13.20h e o período da tarde entre as 13.30h e as 18.20h.

A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

As aulas são organizadas em tempos de 50 minutos.

As aulas de educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o final do almoço.

Por questões de saúde e de segurança, as aulas de Educação Física que ocorrem da parte da tarde devem ser antecedidas de uma aula teórica ou prática de outra disciplina.

As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 2.º E 3.º CICLOS

| Tempo letivo | Início | Termo | Intervalo |
|--------------|--------|-------|-----------|
| 1.º | 8:30 | 9:20 | 10' |
| 2.º | 9:30 | 10:20 | 15' |
| 3.º | 10:35 | 11:25 | 10' |
| 4.º | 11:35 | 12:25 | 5' |
| 5.º | 12:30 | 13:20 | 15' |
| 6.º | 13:35 | 14:25 | 5' |
| 7.º | 14:30 | 15:20 | 15' |
| 8.º | 15:35 | 16:25 | 10' |
| 9.º | 16:35 | 17:25 | 5' |
| 10.º | 17:30 | 18:20 | |

COVID-19 - DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 2020-2021 – 2.º E 3.º CICLOS

| Tempo letivo | Início | Termo | Intervalos por Ciclo | |
|--------------|--------|-------|----------------------|--------------------------------|
| 1.º | 08:30 | 09:20 | 10' | 3.º Ciclo |
| 2.º | 09:30 | 10:20 | 10' | 2.º ciclo |
| 3.º | 10:30 | 11:20 | 10' | 3.º Ciclo |
| 4.º | 11:30 | 12:20 | 10' | 2.º ciclo + Turmas para Almoço |
| 5.º | 12:30 | 13:20 | 10' | Almoço |
| 6.º | 13:30 | 14:20 | 10' | 2.º Ciclo |
| 7.º | 14:30 | 15:20 | 10' | 3.º Ciclo |
| 8.º | 15:30 | 16:20 | 10' | 2.º Ciclo |
| 9.º | 16:30 | 17:20 | 10' | 3.º Ciclo |
| 10.º | 17:30 | 18:20 | | |

Face aos constrangimentos causados pela Pandemia COVID-19, esta proposta de desfasamento dos intervalos, pretende diminuir as possibilidades de ajuntamento de alunos.

APOIO E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Pretende-se com esta medida apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem de modo a permitir aos mesmos a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.

Modalidades de apoio:

- Apoio individualizado;
- Apoio educativo;
- Coadjuvação;
- Tutoria.

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

Assegurar o apoio aos alunos:

que apresentam situações clínicas graves;

com Português Língua Não Materna;

abrangidos pelo Decreto-Lei 54/2018 com a aprovação da EMAEI

Atribuir um tempo semanal de coadjuvação às disciplinas de matemática e português em todas as turmas dos 7.º e 8.º anos;

Atribuir, sempre que possível, coadjuvações às disciplinas com maior insucesso escolar;

Atribuir apoio tutorial de acordo com o previsto no Decreto-Lei 54/2018 com a aprovação da EMAEI;

DAS TURMAS

No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos);

Nenhuma turma poderá ter mais do que 5 segmentos de 50' consecutivos;

O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas;

Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos;

As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa;

Por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.

Turmas dos 5.º, 8.º e 9.º anos, horário da parte da manhã.

DOS PROFESSORES

O horário do docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.

Excetua-se do previsto do número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.

O horário do docente não deve incluir, se possível, mais de 3 níveis de lecionação diferentes;

O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, um tempo letivo;

O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução de serviço letivo (ex: maternidade, amamentação ...) ou condicionamento na elaboração do horário.

O horário do docente a quem foram atribuídos cargos ou funções deve contemplar a sua presença no AEDCPF em período diferente daquele cuja componente letiva é predominante.

O número de horas a atribuir à “componente não letiva de estabelecimento” (CNLE), neste AEDCPF será de 150 minutos/semana.

As horas necessárias para a aplicação das diferentes modalidades de apoio, que sejam conhecidas ou solicitadas pela EMAEI antes da elaboração dos horários, farão parte integrante do horário do docente;

As horas de coadjuvação e apoio educativo terão de ser atribuídas a professores do mesmo grupo disciplinar;

As modalidades de apoio previstas no respetivo regulamento serão consideradas serviço letivo se incluídas na componente letiva do docente, ou serviço não letivo se incluídas na componente não letiva de trabalho no AEDCPF.

Seja marcado nos horários das turmas e dos docentes, diretores de turma, um tempo comum para a direção de turma;

Os coordenadores das atividades de enriquecimento curricular (AEC) terão no seu horário uma hora na CNLE para a realização das reuniões com técnicos dessas áreas;

O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros deve incluir-se, preferencialmente, na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD;

Se possível, marcar nos horários dos docentes dois tempos comuns, para reuniões e trabalho colaborativo, de preferência às quartas-feiras das 16:35 às 18:20 horas;

As horas de ACL e artigo 79.º do ECD e CNLE serão direcionadas, preferencialmente, para as diferentes modalidades de apoio e diferentes equipas;

Proposta de revisão aprovada pelo Conselho Pedagógico em reunião de **11 de novembro de 2020**

Revisão aprovada pelo Conselho Geral em reunião de **12 de novembro de 2020**

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Luís Menezes Garcia

O Presidente do Conselho Geral

Joaquim Marques Bento